



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para confecção de plaqueta de identificação patrimonial, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste instrumento, com vistas a suprir às demandas da Departamento de Controle Patrimonial do Município de Barão de Cocais/MG.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	21237	Confecção de Plaqueta de Identificação Patrimonial Material: Poliéster automotivo em prata escovado flexível Comprimento: 45 MM Altura: 15 MM Espessura: 0,12 MM Acabamento: Cantos Arredondados Tipo de fixação: Adesivo do próprio material (cola de alta performance, utilizado pelas montadoras de veículos) Resistências requeridas: abrasão, intempéries, solventes/limpeza, UV Tipo de Impressão: Impressão UV com verniz de proteção PU Cor do Brasão: Colorido (cores tradicionais do Brasão do Município, conforme imagem de referência abaixo) Cor das Letras e do Código de Barra: Preto Cor de Fundo: Prata Escovado Fonte da Letra: Arial Características Adicionais: Código de Barras (devendo representar exatamente o número patrimonial impresso na plaqueta) e numeração patrimonial sequencial. As plaquetas deverão ser fornecidas em cartelas, de modo a facilitar o manuseio e a aplicação nos bens patrimoniais. As cartelas deverão ser acondicionadas em embalagens identificadas por faixa sequencial, contendo indicação do primeiro e do último número patrimonial de cada lote/embalagem. Dizeres:	Unidade	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG PATR. Nº: XXXXX (5 DÍGITOS) Número sequencial: 35000 a 44999 Obs.: A criação da arte final a ser impressa será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar o modelo ilustrativo, as especificações técnicas e as orientações fornecidas pela Administração. Modelo ilustrativo: Observação: O Brasão deverá ser impresso colorido, conforme imagem de referência abaixo.  Brasão do Município: impressão colorida nas cores tradicionais do Brasão do Município de Barão de Cocais/MG. 				
--	---	--	--	--	--

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 247, de 01º de setembro de 2023.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação mostra-se necessária para atender às demandas do Departamento de Controle Patrimonial do Município de Barão de Cocais/MG, especialmente no que se refere à identificação dos bens permanentes pertencentes à Administração Municipal.

2.2. A utilização das plaquetas de identificação patrimonial possibilita o adequado registro dos bens no sistema de controle patrimonial, contribuindo para o acompanhamento de sua localização, movimentação, transferência, baixa e demais atos relacionados à gestão patrimonial.

2.3. Além disso, a identificação individualizada dos bens permanentes é indispensável à realização de inventários periódicos, à atualização dos registros administrativos e à melhoria do controle, da rastreabilidade e da preservação do patrimônio público municipal.

Previsão da Contratação

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ✓ ID PCA no PNCP: 18317685000160-0-000001/2026
- ✓ Data de publicação no PNCP: 04/06/2025 (Última atualização: 21/10/2025)
- ✓ Identificador da Futura Contratação: 984107-115/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como solução atender às necessidades de confecção de plaquetas de identificação patrimonial para que ocorram a realização do controle e o balanço patrimoniais dos bens permanentes do Município de Barão de Cocais/MG. Essa contratação objetiva assegurar as atividades desempenhadas pelo Departamento de Controle Patrimonial do Município já mencionadas para o cumprimento à gestão patrimonial.

3.2. A contratação deverá contribuir para a atualização e melhoria dos registros patrimoniais, facilitando a localização, conferência, movimentação, transferência, baixa e inventário dos bens móveis, bem como subsidiando a elaboração de relatórios, balanços e demais procedimentos relacionados à gestão patrimonial.



3.3. Busca-se, também, reduzir riscos de perdas, extravios, duplicidade de registros, falhas de identificação e inconsistências nos levantamentos patrimoniais, promovendo maior eficiência administrativa, transparência e confiabilidade nas informações relativas ao acervo patrimonial do Município.

3.4. As plaquetas fornecidas deverão apresentar qualidade, legibilidade, aderência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, de modo que a identificação permaneça íntegra e visível ao longo do tempo, inclusive diante de condições adversas de uso, temperatura, umidade e exposição a produtos químicos.

3.5. O produto que está sendo adquirido é de natureza comum e está amplamente disponível no mercado. Portanto, a seleção do fornecedor será realizada através de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de Menor Preço. Este método é adequado dado que o item em questão é um material de fácil fornecimento e há uma vasta gama de produtos compatíveis no mercado.

3.6. Para fins de elaboração da memória de cálculo, foi considerada como referência a quantidade prevista na contratação anterior, formalizada por meio do Contrato nº 07-005/2024, firmado com a empresa Carboni & Carboni Gráficas, referente ao fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial de nº 028751 a 033751.

3.7. O quantitativo estimado para a presente contratação justifica-se pelo fato de que o saldo de plaquetas oriundo da contratação anterior se encontra prestes a se esgotar, em razão das aquisições de bens permanentes realizadas pelo Município, as quais demandaram a correspondente identificação patrimonial e impactaram diretamente o estoque disponível. Ressalta-se, ainda, que a última contratação foi realizada em 12/07/2024, evidenciando que o quantitativo anteriormente adquirido foi consumido ao longo do período de execução das atividades ordinárias de controle patrimonial.

3.8. Considerando esse cenário, o quantitativo anteriormente contratado foi reajustado com o objetivo de garantir maior durabilidade do estoque, reduzir a necessidade de instauração de novo processo administrativo em curto espaço de tempo e assegurar o atendimento contínuo das demandas do Departamento de Controle Patrimonial.

3.9. Tal acréscimo mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, uma vez que permite à Administração antecipar-se à necessidade recorrente de reposição do material, otimizar a tramitação processual e evitar a interrupção das atividades de identificação, registro e controle dos bens patrimoniais do Município.

3.10. Assim, a quantidade estimada busca assegurar o atendimento das demandas atuais e futuras do Departamento de Controle Patrimonial, de modo suficiente, proporcional e planejado, considerando o consumo verificado na contratação anterior, o estoque remanescente e a necessidade de manutenção de quantitativo adequado para identificação



patrimonial das aquisições de bens permanentes realizadas pelo Município ao longo dos próximos anos.

3.11. **Da Descrição do Item:**

3.11.1. Item 1 – Confecção de Plaqueta de Identificação Patrimonial: As plaquetas de identificação patrimonial deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas abaixo:

- ✓ **Material:** poliéster automotivo em prata escovado flexível;
- ✓ **Comprimento:** 45 mm;
- ✓ **Altura:** 15 mm;
- ✓ **Espessura:** 0,12 mm;
- ✓ **Acabamento:** cantos arredondados;
- ✓ **Tipo de fixação:** adesivo do próprio material, com cola de alta performance, similar à utilizada por montadoras de veículos;
- ✓ **Resistências requeridas:** abrasão, intempéries, solventes/produtos de limpeza e exposição a raios UV;
- ✓ **Tipo de impressão:** impressão UV com aplicação de verniz de proteção PU;
- ✓ **Cor do Brasão:** colorido, nas cores tradicionais do Brasão do Município de Barão de Cocais/MG, conforme imagem de referência disponibilizada pela Administração;
- ✓ **Cor das letras e do código de barras:** preta;
- ✓ **Cor de fundo:** prata escovado;
- ✓ **Fonte:** Arial;
- ✓ **Características adicionais:** código de barras (devendo representar exatamente o número patrimonial impresso na plaqueta) e numeração patrimonial sequencial.

3.11.1.1. Deverão constar nas plaquetas os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG

PATR. Nº: XXXXX — 5 dígitos

Numeração sequencial: 35000 a 44999.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta



mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

4.2. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

4.4. Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais, que possibilitem:

4.4.1. Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;

4.4.2. Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

Da exigência de amostra

4.5. Não será exigida a apresentação de amostra na fase de habilitação ou de julgamento das propostas. Contudo, após a formalização da contratação e antes da produção integral das plaquetas, a CONTRATADA deverá apresentar a arte final e 01 (uma) plaqueta modelo para análise e aprovação da Administração.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) plaqueta modelo física, contendo brasão colorido, número patrimonial, código de barras, fonte, acabamento, adesivo e dimensões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, antes da confecção de todo o quantitativo para conferência e aprovação da Diretora do Departamento de Controle Patrimonial – Sra. Quênia Cristina Amaro.



4.7. A produção integral das plaquetas somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte final e da plaqueta modelo pela Administração, devendo a CONTRATADA realizar, sem ônus adicional, os ajustes eventualmente solicitados para adequação às especificações técnicas e ao padrão visual definido.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

4.8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a presente contratação se refere à confecção e ao fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial, bem comum e padronizado, usualmente disponível no mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros.

4.8.2. A obrigação principal da contratada consistirá na confecção e entrega das plaquetas conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, padrões de gravação, material, dimensões, numeração e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, podendo ser integralmente executada por empresa atuante no ramo pertinente, sem necessidade de apoio técnico especializado ou execução complementar por terceiros.

4.8.3. A vedação à subcontratação também se justifica pela necessidade de assegurar maior controle da Administração sobre a padronização, qualidade, durabilidade, legibilidade, aderência, acabamento, sequência de numeração e conformidade das plaquetas entregues, especialmente por se tratar de material destinado à identificação e ao controle dos bens patrimoniais do Município.

4.8.4. A admissão da subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, comprometer a rastreabilidade da produção, fragmentar a responsabilidade pela execução do objeto e aumentar os riscos de atrasos, falhas na numeração, divergências de padrão ou entrega de materiais em desconformidade com as especificações exigidas. Assim, a execução direta pela contratada preserva a eficiência, a segurança jurídica, a padronização dos itens fornecidos e a responsabilização integral da empresa vencedora perante a Administração.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

4.9.1. Considerando as características do objeto, consistente na confecção e fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial, verifica-se tratar de bem

comum, de baixa complexidade técnica, com especificações objetivas e usualmente fornecido por diversas empresas existentes no mercado.

4.9.2. A exigência de garantia contratual poderia representar ônus adicional à contratação, com potencial reflexo no valor final da proposta, sem que se identifique, no caso concreto, risco financeiro relevante que justifique sua imposição, especialmente porque o pagamento à contratada ficará condicionado ao fornecimento efetivamente realizado, ao recebimento do objeto e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

4.9.3. Ademais, eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas de acabamento, inconsistências de numeração ou desconformidades nas plaquetas poderão ser apurados no momento do recebimento, bem como durante o prazo de garantia do produto, cabendo à contratada promover a substituição dos itens defeituosos ou inadequados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

4.9.4. Dessa forma, diante da natureza comum do objeto, da baixa complexidade da execução, da forma de pagamento condicionada ao fornecimento regular e da existência de mecanismos próprios de fiscalização, recebimento, garantia do produto e responsabilização da contratada, entende-se adequada a não exigência de garantia contratual da execução.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

5.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.3. Realizar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

5.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

5.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

5.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

5.2.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;



- 5.2.10. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 5.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 5.2.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no contrato;
- 5.2.13. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;
- 5.2.14. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- 5.2.15. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.16. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 5.2.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- 5.2.18. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. **Responsabilidade pelo transporte:** A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive descarga, fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) plaqueta modelo física, contendo brasão colorido, número patrimonial, código de barras, fonte, acabamento, adesivo e dimensões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, antes da confecção de todo o quantitativo para conferência



e aprovação da Diretora do Departamento de Controle Patrimonial – Sra. Quênia Cristina Amaro.

6.3. A produção integral das plaquetas somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte final e da plaqueta modelo pela Administração, devendo a CONTRATADA realizar, sem ônus adicional, os ajustes eventualmente solicitados para adequação às especificações técnicas e ao padrão visual definido.

6.4. **Prazo de entrega:** A empresa proponente vencedora deverá realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação formal da arte final e da plaqueta modelo pela Diretora do Departamento de Controle Patrimonial – Sra. Quênia Cristina Amaro.

6.5. Os itens deverão ser entregues todos de uma vez, conforme a solicitação da área requisitante.

6.6. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.7. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

6.8. Os bens serão recebidos por servidores do Município, os quais farão a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

6.9. Serão rejeitadas plaquetas com erro de numeração, duplicidade, falha no código de barras, brasão em desconformidade, impressão borrada, baixa aderência, corte irregular, cantos sem arredondamento, medidas divergentes, ausência de verniz/proteção ou acabamento incompatível com o modelo aprovado.

6.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação.

6.11. Ratificado o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. As plaquetas deverão ser fornecidas em cartelas, de modo a facilitar o manuseio e a aplicação nos bens patrimoniais. As cartelas deverão ser acondicionadas em embalagens identificadas por faixa sequencial, contendo indicação do primeiro e do último número patrimonial de cada lote/embalagem.

6.13. A criação da arte final a ser impressa será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar o modelo ilustrativo, as especificações técnicas e as orientações fornecidas pela Administração. **A arte deverá ser previamente submetida à aprovação do setor competente antes da confecção integral das plaquetas.**



6.14. A impressão deverá apresentar alta qualidade, nitidez e resistência, utilizando cores que garantam adequada legibilidade, especialmente letras e código de barras em preto sobre fundo prata escovado.

6.15. A fonte utilizada deverá ser clara e legível, com tamanho compatível com as dimensões da plaqueta, de forma a permitir fácil leitura das informações impressas.

6.16. As plaquetas deverão possuir adesivo de alta aderência, garantindo fixação firme e duradoura aos bens patrimoniais.

6.17. As plaquetas deverão ser resistentes ao uso contínuo e a condições adversas, assegurando que a identificação patrimonial permaneça legível, íntegra e aderida ao bem ao longo do tempo.

6.18. O material utilizado deverá suportar exposição a variações de temperatura, umidade, abrasão, produtos de limpeza, solventes e raios UV, sem prejuízo da legibilidade, da fixação e da durabilidade da identificação.

6.19. O código de barras deverá ser legível por leitor óptico comum, não sendo aceitas plaquetas com falhas de impressão, baixa definição, distorção, contraste insuficiente ou divergência entre o número impresso e o código gerado.

6.20. As plaquetas deverão ser entregues em sequência numérica contínua, sem repetição, salto, duplicidade ou inversão, acompanhadas de relação/planilha de conferência contendo a faixa numérica produzida.

6.21. **Local e horário de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Sala 8, Bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP 35.970-000 com frete a expensas da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

Especificação da garantia

6.22. O prazo mínimo de garantia das plaquetas será de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, devendo abranger defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de aderência, desgaste prematuro em condições normais de uso, vícios ocultos e demais desconformidades relacionadas à qualidade, durabilidade e funcionalidade do produto.

6.23. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, por plaquetas novas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os itens que apresentarem defeitos, vícios, falhas, incorreções ou desconformidade com as especificações técnicas aprovadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal emitida pelo Departamento de Controle Patrimonial do Município.

6.24. A substituição realizada durante o período de garantia não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos decorrentes de defeitos,



falhas de fabricação, erros de numeração, problemas de impressão, baixa aderência ou inadequação do material fornecido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



- 7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 7.13. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 7.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- 7.16. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 7.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 7.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- 7.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.21. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 7.22. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.



7.23. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

Gestor do Contrato

7.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

7.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.27. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.28. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.29. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.30. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.31. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

7.32. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



Gestor: Renato Rocha Rodrigues - Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Fiscal: Quênia Cristina Amaro – Diretora de Departamento de Controle Patrimonial

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada mediante atesto emitido pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual. O atesto somente será realizado após a conferência do material entregue, cabendo ao Fiscal do Contrato registrar eventual desconformidade, defeito, divergência de quantidade ou inadequação às especificações, para adoção das providências cabíveis pela contratada.

Do recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o atesto do fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.12. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.14. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

8.15. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.



8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.19. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Reajuste

8.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2026.

8.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.06.12 04.122.0402.2044 3.3.90.30	1.500/1.501	Recurso Próprio

Barão de Cocais/MG, *data da assinatura eletrônica.*

Renato Rocha Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Administração